



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1 Tem por objeto **A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO/PTFD E TRANSFERIDOS EM DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DO QUADRO CLÍNICO DA COVID-19** conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** O município de Cametá, através da secretaria municipal de SAÚDE, coordena e executa a política municipal de SAÚDE que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações. Em decorrência da pandemia provocada pelo Covid-19 e ante a necessidade para atender a existência de diversas demandas para o traslado funerário de pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – PTFD e transferidos para os hospitais da capital e Hospital de Campanha, em decorrência da COVID-19.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 2º, I, da MP nº 1.047/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

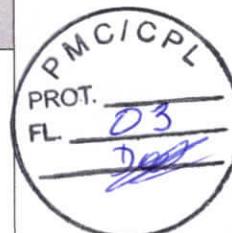
### 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos em anexo:

**Especificações dos serviços:**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR
01	Serviço funerário, incluindo remoção, preparação do corpo, urna simples pequena (0,50 cm de 0,80 cm) com translado no trecho da região metropolitana de Belém/Cametá	UND.	72	
02	Serviço funerário, incluindo remoção, preparação do corpo, urna simples média (1,00cm de 1,80 cm) com translado no trecho da região metropolitana de Belém/Cametá	UND.	64	
03	Serviço funerário, incluindo remoção, preparação do corpo, urna simples grande (1,90cm) com translado no trecho da região metropolitana de Belém/Cametá	UND.	88	



## 5 - RECURSOS FINANCEIROS

a) A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá no **exercício de 2021** de acordo com a **Dotação Orçamentária** que deverá ser informada no decorrer do processo.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente a contratada fornecerá, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratante pagará conforme a entrega dos materiais solicitados num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. A Contratada deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Prazo de Vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.



## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade das urnas deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais e serviços, através do (a) Fiscal de Contratos e Controladoria Geral dos Municípios.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão consideradas para efeito de pagamento, as entregas de materiais e serviços efetivamente realizadas pela Contratada, aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento e atestadas pelo fiscal de contratos.
- 9.5. Manter o efetivo controle de qualidade e quantidade dos materiais e serviços recebidos.
- 9.6. Manter atualizada e disponível, para eventuais necessidades de acompanhamento dos órgãos da gestão municipal, toda a documentação, física e/ou digitalizada, referente a aquisição e saída de materiais, capaz de subsidiar a elaboração de inventários periódicos da utilização dos materiais e serviços, quando necessário.

## 10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

## 11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



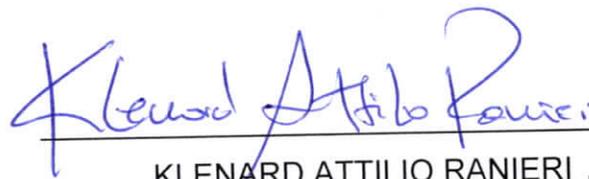
11.1. A modalidade de licitação a ser aplicada para a contratação será a Dispensa Emergencial, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

11.2. A cotação de preços, mapa comparativo de preços são de responsabilidade do Departamento de Compras, Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá.

11.3. As complementações documentais e anexos ao processo ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

Cametá/PA, 07 de maio de 2021.





KLENARD ATTILIO RANIERI  
Secretário Municipal de Saúde de Cametá

Klenard Attilio Ranieri  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 239/2021



JUSTIFICATIVA



A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

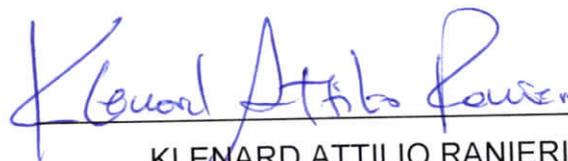
Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Art. 196), competindo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos "Direitos e Garantias Individuais".

Nessa ordem de ideias, a portaria ministerial SAS N°055/1999 que normatiza as atividades de Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do SUS, prevê que além dos benefícios previstos para o atendimento de saúde, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes do óbito do paciente.

Considerando que a prestação de serviços funerários se faz imprescindível nos casos de óbito do paciente SUS transferido pelo Departamento de Regulação Municipal para tratamento fora do domicílio, justifica-se a compra dos serviços fúnebres em atendimento ao Art. 9º da Portaria SAS/ N°. 55/1999.

A presente demanda se fez necessária a fim de evitar a descontinuidade do serviço em tela, bem como garantir o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere aos serviços fúnebres, tendo em vista que o até a presente data, não existe processo de contratação contínua instruído para execução dos referidos serviços em virtude dos pacientes que fazem tratamento na capital do estado, além da crescente demanda de transferidos em decorrência do agravamento clínico ocasionado pela COVID-19, conforme boletim epidemiológico atualizado do município de Cametá/PA.

Cametá/PA, 07 de maio de 2021.



KLENARD ATTILIO RANIERI

Secretário Municipal de Saúde de Cametá

Klenard Attilio Ranieri  
Secretário Municipal de Saúde  
Data: 07/05/2021





# COVID-19 CORONAVÍRUS

ATUALIZAÇÃO: 18H00 DE 07/05/2021

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SITUAÇÃO DE CAMETÁ

**7.623**

CONFIRMADOS

**7.391**

CURADOS

**206**

ÓBITOS

DESCARTADOS

**6.124**

**50** NOVOS CASOS NOS ÚLTIMOS 7 DIAS

DADOS DE 05 A 07/05/2021

**02** ÓBITOS NOS ÚLTIMOS 7 DIAS

DADOS DE 05 A 07/05/2021

**30** CASOS SUSPEITOS

DADOS DE 07/05/2021

**26** HOSPITALIZADOS

DADOS DE 07/05/2021



Boletim epidemiológico da semana que compreende 26 de abril a 03 de maio de 2021. Apesar de uma leve melhora no cenário estadual e municipal, o Hospital Regional de Cametá ainda apresentou 54 hospitalizações em uma semana, com 20 altas melhoradas, porém ainda com número alto de transferências de pacientes para Belém e uma nova crescente no número de óbitos. Estamos hoje com 20 pacientes internados. Seguimos na luta contra a covid-19.



